



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO
CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE
CONTEÚDOS NOTICIOSOS, QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA AGÊNCIA
ESTADO S.A.**

PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31

CONTRATO Nº 208/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, CNPJ nº 62.652.961/0001-38, com sede na Av. Professor Celestino Bourroul, 68, Limão, CEP: 02.710-000, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 9.370.416-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 047.800.508-39, e pelo Senhor **MIRESH KIRTIKUMAR**, português, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº V-365063-G, e do CPF nº 058.622.457-23, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2014, consoante consta do Processo nº 00028.001048/2014-31, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de licenciamento de conteúdos, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **20 de novembro de 2018**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual **aproximado de 11,65%** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor

PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

de **RS 76.292,52 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

Subcláusula Terceira - - Em decorrência desse acréscimo, o *caput* e o quadro da Cláusula Quinta do contrato original passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QDE	VALOR UNIT. RS	VALOR MENSAL RS	VALOR ANUAL RS
BROADCAST NEWS	34	1.079,20	36.692,80	440.313,60
BROADCAST ANÁLISES + POLÍTICO	9	1.798,66	16.187,94	194.255,28
POLÍTICO ON LINE	34	173,87	5.911,58	70.938,96
JP MORGAN - RISCO PAÍS	4	271	1.084,00	13.008,00
BOVESPA REALTIME	4	125,84	503,36	6.040,32
BMF&F REALTIME	4	131,44	525,76	6.309,12
TOTAL RS			60.905,44	730.865,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor de **RS 730.865,28** (setecentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2017NE802781, de 20 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos n^{os} 01 e 02 não modificadas pelo presente instrumento.



PROCESSO N° 00028.001048/2014-31



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

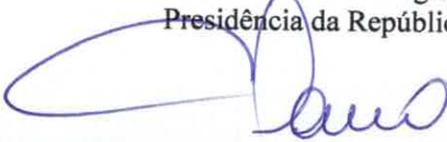
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

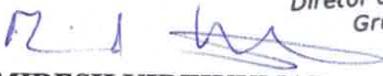
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 20 de novembro de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FRANCISCO ANTONIO VALLADARES CAMINA
Agência Estado S.A.

Francisco A. V. Camiña
Diretor de Controladoria
Grupo Estado

x 
MIRESH KIRTIKUMAR
Agência Estado S.A



PROCESSO Nº 00028.001048/2014-31